



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 039, de 24 de julho de 1978.**

*Altera a tabela de Taxas para Seguros de Cascos*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art.36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP número 001-2541/78;

**R E S O L V E:**

1. Aprovar a alteração do subitem 2.1 do item 2, alínea “B) Outras Coberturas” da Tabela de Taxas para os Seguros de Cascos (Embarcações de Recreio) aprovada pela Circular SUSEP nº 39, de 19.07.76, conforme abaixo:

**“B) OUTRAS COBERTURAS**

1 – (sem alterações)

2 – (sem alterações)

**2.1 – Cláusula a ser aplicada:**

A cobertura começa no momento em que a embarcação é içada e termina quando ela é novamente colocada n’água, abrangendo assim os períodos de movimentação e de permanência no hangar ou local em que seja guardada”.

2. Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**LUIZ JOSÉ PINHEIRO**  
Superintendente Substituto

\* *Este texto não substitui o publicado no DOU de 08.08.78.*